

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA – NR 05

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de funcionários para a formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme Norma Técnica Regulamentadora NR - 05, para os funcionários do Senac Goiás, no primeiro semestre de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa em atendimento à Norma Técnica Regulamentadora acima mencionada, na promoção da formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA, nas Unidades do Senac Goiás. Esta norma diz que: "o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador." E ainda que: "Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta..." Fica a cargo da empresa conceder o treinamento adequado aos membros da CIPA. Compondo assim a necessidade de contratação de empresa capacitada para ministrar o curso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE NR-05 - CIPA, PARA CIPEIROS DO SENAC GOIÁS. DEVERÃO SER ADQUIRIDAS 35 LICENÇAS PARA O CURSO, COM A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD). SENDO EM CADA LOCAL: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - 08 PESSOAS FACULDADE SENAC - 04 PESSOAS CEP RIO VERDE - 04 PESSOAS CEP APARECIDA DE GOIANIA - 01 PESSOA CEP CORA CORALINA - 01 PESSOA CEP VILA REDENÇÃO - 01 PESSOA CEP LUZIÂNIA - 01 PESSOA	01	svç	20 horas

40







	CEP ANÁPOLIS - 01 PESSOA	
	CEP CALDAS NOVAS - 01 PESSOA	
1	CEP CATALÃO - 01 PESSOA	ı
	CED CEDEC OF DESCOR	
	CEP CERES - 01 PESSOA	
	CEP PORANGATU - 01 PESSOA	
	CEP ITUMBIARA – 01 PESSOA	
	CEP ITABERAI - 01 PESSOA	
	CEP IPORÁ – 01 PESSOA	
İ	CEP IPAMERI – 01 PESSOA	
	OED MENT OF PESSOA	
	CEP JATAÍ - 01 PESSOA	
i	CEP MINEIROS - 01 PESSOA	j
	CEP QUIRINÓPOLIS - 01 PESSOA	
	CEP ALEXÂNIA - 01 PESSOA	ĺ
	CEP TRINDADE - 01 PESSOA	
	CED ELIAC DUEALOAL DA BERT	İ
Ц	CEP ELIAS BUFAIÇAL - 01 PESSOA	
	- 1	

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição tópico ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Senac Goiás, conforme condições descritas neste Termo de Referência.
- 6.2. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.3. O curso deverá ser ministrado na modalidade online (EAD).
- 6.4. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:
 - a) HIV/AIDS:
 - b) NR 05 - CIPA;
 - c) Acidentes e doenças do trabalho:
 - d) Riscos ambientais e higiene do trabalho;
 - Legislação Trabalhista e Previdenciária.
- 6.5. O curso será ministrado para 35 (trinta e cinco) participantes, funcionários efetivos do Senac Goiás, com carga horária total do curso de 20 (vinte) horas.
- 6.6. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

7. LOCAL PARA FATURAMENTO

7.1. SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune







Endereço: Rua 31- A nº43 - Setor Aeroporto - Goiânia-Go. CEP: 74.075-470

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A empresa deverá apresentar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
 - **b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
 - g) A empresa vencedora deverá demonstrar Atestado de Capacidade Técnica para a realização do serviço.

9 DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.
- **10.1.2** Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- **10.1.3** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Senac Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.1.4 Obedecer às normas e rotinas do Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou

PS







încorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

- **10.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- **10.1.6** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.
- **10.1.7** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **10.1.8** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **10.1.9** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.10** Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **10.1.11** Caberá à contratada o envio, via internet, dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.
- **10.1.12** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.
- **10.1.13** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.
- **10.1.14** Enviar para o Senac Administração Regional, cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- **10.2.2** Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- **10.2.3** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.
- **10.2.4** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- **10.2.5** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais normas da contratante.
- **10.2.6** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.







11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- **12.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a este Termo de Referencia e seus anexos;
- **12.2** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **12.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue/serviço que deixou de ser executado.

5







- 13.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac Goiás.
- **13.7** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Stefane Menezes Oliveira Técnica em Segurança do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho

Matrícula: 10563 CPF: 758.019.651-49

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de abril de 2021.